ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20
FONES: (55) 3616-3058 / 3071
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 010/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar a vigência dos contratos de trabalho, dos cargos dispostos na Lei Municipal nº 1.227/2017 e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dos nobres *edis* a presente matéria legislativa que visa solicitar autorização para que o Poder Executivo possa prorrogar a vigência dos contratos de trabalho dos cargos dispostos na Lei Municipal nº 1.227/2017.

Solicitamos a prorrogação dos contratos de trabalho para que o Executivo possa dar continuidade aos serviços de patrulha agrícola da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, referente a prestação de serviços diversos nas áreas da agricultura e pecuária, também a execução de serviços com máquinas rodoviárias na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte, bem como a manutenção dos serviços junto ao CRAS (Centro de Referência da Assistência Social).

Para tanto, necessitamos a autorização do Legislativo para a prorrogação dos contratos dos referidos servidores, cujos termos têm seus vencimentos a contar de 02/04/2020.

É a justificativa.

Alair Cemin
Prefeito de Derrubadas

Câmara de Vereadores de Derrubadas
PROTOCOLO
RECEBIDO EM
09/03/2020

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20
FONES: (55) 3616-3058 / 3071
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

PROJETO DE LEI Nº 010, DE 09 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar a vigência dos contratos de trabalho, dos cargos dispostos na Lei Municipal nº 1.227/2017 e dá outras providências.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Artigo 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar a vigência dos contratos de trabalho dos cargos dispostos na Lei Municipal nº 1.227, de 14 de março de 2017, **até 31/12/2020**.

Artigo 2° - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, despesas com pessoal.

Artigo 3° - Excetua-se a aplicação da presente Lei a parte final da redação do artigo 225 da Lei Municipal 152/95, Estatuto dos Servidores Públicos de Derrubadas.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 09 de março de 2020.

ALAIR CEMIN
PREFEITO DE DERRUBADAS

Registre-se e Publique-se,
aos 09/03/2020.

Cristiano Carvalho
Secretário Municipal de Administração.

Câmara de Vereadores de Derrubadas
PROTOCOLO
RECEBIDO EM
09/03/2020